



3º TERMO ADITIVO AO ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO Nº 127/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE DISPENSA RELATIVO À EMPRESA CISALP- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA NECESSÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/MG E PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA Nº071/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E DE OUTRO, CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS -DECORRENTE DO PAL 98-2023 – DISPENSA 015-2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade à Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. **Makoto Edison Sekita**, [REDACTED]

[REDACTED], denominado **CONTRATADO** e de outro lado, **CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**, consorcio público de direito público, com sede à Rua Juquinha Souto nº. 100, bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa/MG - CEP: 38.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.319.394/0001-70, representada legalmente pelo seu presidente a Sra **LUCÉLIA SOARES DE LIMA**, [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 65, § 1º e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 2021.
2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVEM: Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do **3º Termo Aditivo** ao acréscimo de 25% do contrato nº. 127/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 - O valor estimado do aditivo será de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme especificações a seguir:



SEQ	COD ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	21897	1	CONSORCIO PUBLICO CISALP-CONSORCIO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS DISPONIBILIZADOS PELO CONSORCIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de São Gotardo, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na Dotação Orçamentária:

FICHA: 789 - FONTE 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato assinado que continuarão a vigor nas condições originalmente avençadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 12 de Junho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DO ALTO PARANAÍBA

LUCÉLIA SOARES DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____